



§ 1.50

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUPLEMENTO I

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 27/2023

de 31 de Maio

POLÍTICA NACIONAL DOS OCEANOS DE TIMOR-LESTE

Considerando que os oceanos cobrem 71% da superfície terrestre, sendo fonte de subsistência, alimentação, criação de emprego e atividades recreativas, e são também vitais para o comércio, estimando-se que cerca de 90% do comércio internacional seja feito via mar;

Atendendo a que os oceanos e mares encerram igualmente um grande potencial de recursos vivos e não vivos essenciais para a economia mundial dos nossos dias;

Tendo em consideração que, ao nível global, os assuntos do mar têm vindo a ganhar grande visibilidade internacional, nomeadamente no quadro das Nações Unidas e no âmbito da temática do desenvolvimento sustentável, visível, entre outros, no compromisso político assumido recentemente na Conferência dos Oceanos destinada a apoiar a implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 14 de “conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável”;

Reafirmando as preocupações crescentes com os diversos assuntos que, direta ou indiretamente, estão associados ao Mar, sendo igualmente visíveis ao nível regional, tanto ao nível da ASEAN como da CPLP, e sendo cada vez mais frequente a adoção de mecanismos de cooperação intersetorial, destinada a potenciar uma melhor utilização dos recursos marítimos e, simultaneamente, garantir a segurança alimentar e a proteção da biodiversidade marinha;

Visto que, à escala nacional, o mar representa para todos nós um importante elemento de ligação à natureza e aos seus recursos, o que aliado ao facto de Timor-Leste ser um Estado insular acarreta a necessidade de o Mar se posicionar no centro da definição das políticas de desenvolvimento do País, o que não tem acontecido até à presente data;

Reconhecendo que o Mar aparece, quando corretamente considerado, como elemento central agregador e capaz de funcionar como fator determinante na criação de uma economia azul competitiva e de mercado que seja simultaneamente capaz de assegurar a conservação e proteção dos recursos marinhos e da biodiversidade para as gerações vindouras;

Tornando-se, assim, determinante aprovar uma política nacional dos oceanos para Timor-Leste que adote uma abordagem integrada para a gestão das diferentes atividades realizadas no oceano e permita um envolvimento holístico e participação de todas as entidades públicas e privadas relevantes;

O Governo resolve, nos termos da alínea f) do artigo 116.º da Constituição, o seguinte:

1. Aprovar a Política Nacional dos Oceanos de Timor-Leste, constante do anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante.
2. Instruir o Ministro da Agricultura e Pescas a aprovar, no prazo de seis meses a contar da data da entrada em vigor da presente resolução, as políticas estratégicas necessárias à implementação da política a que se refere o número anterior.

3. Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 12 de abril de 2023.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak

ANEXO
(a que se refere o n.º 1)

POLÍTICA NACIONAL DOS OCEANOS DE TIMOR-LESTE

SUMÁRIO

Com o desenvolvimento de uma Política Nacional dos Oceanos (PNO), o Estado de Timor-Leste propõe adotar uma abordagem integrada para a gestão das diferentes atividades realizadas ao longo da sua costa nacional e do seu território oceânico. Para este efeito, o Governo, no seu todo, tem feito um esforço significativo para abordar as questões marinhas nacionais, tais como a poluição e as mudanças climáticas, de uma forma holística, uma vez que as mesmas implicam o envolvimento demais do que apenas uma agência governamental. Isto promoverá a promoção do uso e gestão do oceano e, simultaneamente, permitirá a órgãos externos de apoio compreender as prioridades nacionais neste campo.

Esta Política visa orientar Timor-Leste no desenvolvimento de um plano de implementação específico destinado a alcançar a sua visão de se conseguir “*um oceano saudável e seguro que sustente os meios de subsistência, prosperidade e os valores sociais e culturais do povo de Timor-Leste de forma justa e equitativa*”.

A PNO é assente e reconhece o direito internacional e nacional existente, bem como as responsabilidades regionais assumidas por Timor-Leste.

São seis os objetivos da PNO:

1. *Trabalhar em conjunto: um sistema integrado e participativo de governação dos oceanos que facilite a colaboração entre jurisdições, permita a troca de conhecimento, dados, ideias, habilidades e experiências e reconheça e considere o direito consuetudinário local, o direito nacional e os compromissos internacionais e regionais assumidos;*
2. *Garantir a jurisdição nacional e exercer os direitos soberanos sobre os nossos oceanos: manutenção e proteção dos direitos do povo timorense para usar e gerir de forma equitativa e sustentável os seus recursos naturais marinhos;*
3. *Nosso futuro: uma Economia Azul diversificada baseada no mar;*
4. *Fortalecer a nossa defesa natural: proteger, manter e restaurar os recursos costeiros e oceânicos e os serviços ambientais;*
5. *Investir no nosso povo: desenvolver a capacidade dos timorenses para se envolverem no desenvolvimento e proteção do oceano através da pesquisa, educação e formação de capacidade;*
6. *Vulnerabilidade, adaptação e mitigação das alterações climáticas.*

A PNO será implementada por um Comité Nacional de Direção dos Oceanos (CNDO) responsável perante o Conselho de Ministros (CdM) através dos ministérios relevantes. O CNDO, por sua vez, estabelecerá Grupos de Trabalho para o processo de planeamento de implementação e Comités Consultivos de Partes Interessadas para obter aconselhamento especializado e para ampla participação e consulta da comunidade. A execução da PNO e o monitoramento e avaliação dos seus planos serão realizados através da preparação de relatórios sobre o Estado do Oceano e respetiva Costa (EOC).

A PNO representa uma grande oportunidade para se implementar uma visão dos oceanos em Timor-Leste, o que permitirá que o Governo, o setor privado e as comunidades adotem uma abordagem coordenada que venha dar resposta aos atuais e futuros problemas nacionais dos oceanos.

ÍNDICE

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Importância da Política Nacional dos Oceanos para Timor-Leste
- 1.2 Método
- 1.3 Âmbito da Política Nacional dos Oceanos

2 ENQUADRAMENTO POLÍTICO DA POLÍTICA NACIONAL DOS OCEANOS

- 2.1 Visão
- 2.2 Objetivos da política
- 2.3 Princípios subjacentes à PNO

3 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA POLÍTICA NACIONAL DOS OCEANOS DE TIMOR-LESTE

- 3.1 Trabalhando em conjunto
- 3.2 Garantir a jurisdição nacional e exercer os direitos soberanos sobre os nossos oceanos
- 3.3 Nosso futuro: uma economia azul diversificada baseada no mar
- 3.4 Fortalecer a nossa defesa natural
- 3.5 Investir no nosso povo
- 3.6 Vulnerabilidade, adaptação e mitigação das mudanças climáticas

4 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS OCEANOS

- 4.1 Mecanismo de Implementação da Política Nacional dos Oceanos de Timor-Leste
- 4.2 Implementação da Política Nacional dos Oceanos de Timor-Leste: Planos Nacionais Estratégicos do Oceano (PNEO)
- 4.3 Questões de planeamento prioritário para a Política Nacional dos Oceanos de Timor-Leste

5 MONITORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6 CONCLUSÕES

APÊNDICES

- Apêndice 1: MAPA de Timor-Leste para mostrar as suas terras e águas apenas para fins ilustrativos
- Apêndice 2: Contexto e bases para a PNO
- Apêndice 3: Membros do Grupo de Trabalho Nacional de Desenvolvimento de Políticas

LISTA DE ABREVIATURAS

AMEP: Acordo sobre Medidas do Estado do Porto para Prevenir, Destruir e Eliminar a Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada

CITES: Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas

CNDO: Comité Nacional de Direção dos Oceanos

CENDS: Conceito Estratégico Nacional de Defesa e Segurança

CNUDM: Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar

CCPI: Comité Consultivo das Partes Interessadas

CdM: Conselho de Ministros

CPLP: Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

EDS-MAO: Estratégia de Desenvolvimento Sustentável para os Mares da Ásia Oriental

EOC: Estado do Oceanos e Costa

FEAT: Fórum de Especialistas dos Mares de Arafura e de Timor

GTT: Grupo de Trabalho Técnico

ITC-PRCSA: Iniciativa do Triângulo de Coral sobre Pesca de Recifes de Corais e Segurança Alimentar

NGO: Organização Não Governamental

OMI: Organização Marítima Internacional

PED-TL: Plano Estratégico de Desenvolvimento de Timor-Leste 2011-2030

PEON: Planos Nacionais Estratégicos dos Oceanos

PEMSEA: Parceria em Gestão Ambiental para os Mares da Ásia Oriental

PNO: Política Nacional dos Oceanos

PRAPP-IDR: Plano Regional de Ação para Promover Práticas de Pescas Responsáveis, incluindo o Combate à Pesca Ilegal, não Declarada e não Regulamentada na Região

RAMSAR: Convenção das Zonas Húmidas com Interesse Internacional para as Aves Aquáticas

RDTL: República Democrática de Timor-Leste

ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

UNCBD: Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica

UNFCCC: Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas

UNFSA: Acordo das Nações Unidas para a Implementação das Disposições da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de Dezembro de 1982, relativa à Conservação e Gestão de Estoques de Peixes Transzonais e Populações de Peixes Altamente Migratórios

1. INTRODUÇÃO

1.1. Importância da Política Nacional dos Oceanos para Timor-Leste

As áreas costeiras e marinhas de Timor-Leste (ver Apêndice 1), que podem ser referidas, no seu conjunto, como os oceanos do país, são indispensáveis para a vida e o bem-estar das gerações timorenses atuais e futuras. Para garantir o desenvolvimento do País, os ecossistemas dos oceanos e os seus recursos (vivos e não vivos) devem ser vistos como ativos naturais a serem protegidos, enquanto, simultaneamente, se utilizam os seus bens e serviços de forma sustentável.

Timor-Leste fez avanços consideráveis na gestão sustentável dos seus oceanos, especialmente em relação à gestão da pesca, atividades de defesa e recursos petrolíferos *offshore* (ver Apêndice 2). No entanto, é necessária uma aproximação estratégica coordenada para se abordarem muitos dos desafios atuais e emergentes para os oceanos nacionais e para as comunidades que deles dependem.

Muitas das possíveis ameaças aos oceanos de Timor-Leste, incluindo questões como os detritos marinhos, poluição, mudanças climáticas e potenciais ameaças de pesca excessiva e atividades de pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (IDR), reclamam o envolvimento de diversas jurisdições, setores, grupos e partes interessadas. Para além disso, a topografia altamente montanhosa, os solos pobres e altos níveis de desmatamento e o escoamento de sedimentos e inundações instantâneas representam também grandes ameaças aos ecossistemas e comunidades costeiras próximas. Estes problemas assumem natureza multidimensional e não podem ser geridos de forma efetiva por uma única instituição ou setor governamental, antes exigem uma abordagem integrada e participativa das diversas agências governamentais, incluindo autoridades governamentais locais, setor privado, universidades, organizações não governamentais e as próprias comunidades.

Uma PNO efetiva fornece um quadro de governação consistente definindo uma visão e objetivos comuns e estabelece um mecanismo através do qual a tomada de decisão a nível nacional deve ocorrer, reduzindo a duplicação de esforços numa situação de escassos recursos humanos e financeiros. Para além disso, a existência de uma PNO fornece também uma orientação para potenciais doadores externos devido ao seu alcance coordenado e de longo prazo. Por fim, a PNO servirá ainda como um instrumento de referência da política nacional a ser apresentado nos fóruns regionais e internacionais em que Timor-Leste participe.

A finalização desta PNO comprova a existência de uma abordagem nacional para a gestão oceânica desenvolvida em vários *workshops*. Assim, a PNO não se destina a duplicar políticas ou legislação existentes, mas a fornecer um mecanismo robusto que facilite a integração num único instrumento da abordagem nacional sobre toda a gestão marinha e costeira em Timor-Leste. O desenvolvimento desta política é o primeiro passo num processo de duas etapas, que envolve:

1. A definição de uma visão clara e objetivos para a política oceânica, que podem ser utilizados como base para o planeamento subsequente;
2. A implementação da PNO através do desenvolvimento dos Planos Nacionais Estratégicos dos Oceanos (Figura 1).

Os objetivos da PNO e as prioridades de planeamento para a implementação serão discutidos mais adiante.



Figura 1: Processo para a adoção de um mecanismo de gestão integrada através do desenvolvimento da Política Nacional dos Oceanos (PNO).

1.2. Método

A Política Nacional dos Oceanos foi elaborada por um Grupo de Trabalho Nacional de Desenvolvimento de Políticas, coordenado pelo Ministério da Agricultura e Pescas e composto por representantes de partes interessadas, envolvendo representantes de agências governamentais, governos locais, agências da ONU, instituições académicas e organizações não governamentais (Anexo 3). A política foi ainda complementada pela análise de muitos documentos relevantes de políticas e estratégias, bem como estudos económicos, sociais e ambientais relevantes.

A Política Nacional dos Oceanos de Timor-Leste foi preparada com o apoio do Fundo Global para o Ambiente, do PNUD, e com apoio técnico e assessoria da Parceria para a Gestão Ambiental dos Mares da Ásia Oriental (PEMSEA). Mediante contratação deste último, o Centro Nacional Australiano de Recursos Marítimos e Segurança (ANCROS) serviu como equipa de trabalho orientando o processo de consulta e a formulação da proposta de Política Nacional dos Oceanos de Timor-Leste, tendo por base um quadro político previamente preparado pelas PEMSEA, com o apoio do Centro de Estudos de Recursos Costeiros e Marinhos da Universidade Agrícola de Bogor.

Uma revisão adicional foi realizada, em fevereiro de 2023, para atualizar as informações necessárias e apresentar o PNO ao Conselho de Ministros para apreciação e aprovação.

1.3. Âmbito da Política Nacional dos Oceanos

A política nacional dos oceanos de Timor-Leste aplica-se geograficamente desde as bacias hidrográficas, até à zona costeira e às águas oceânicas sob soberania e jurisdição nacional.

Em termos institucionais, a PNO vincula todas as agências governamentais com responsabilidade sobre água doce, água salobra e com interesses marinhos nas áreas geográficas acima descritas. Para além disso, o processo de planeamento e implementação da política inclui também o envolvimento das comunidades.

2. ENQUADRAMENTO POLÍTICO DA POLÍTICA NACIONAL DOS OCEANOS

2.1. Visão

Um oceano saudável e seguro que sustente os meios de subsistência, a prosperidade e os valores sociais e culturais do povo de Timor-Leste de forma justa e equitativa.

2.2. Objetivos da política

O objetivo geral da Política Nacional dos Oceanos é fornecer uma direção estratégica clara para todas as agências do governo que têm interesses em água doce, água salobra e marinha em Timor-Leste (ver Apêndice 3) para contribuir de forma integrada para a abordagem de questões relacionadas com os oceanos e para o planeamento e gestão das futuras utilizações dos oceanos para os benefícios das gerações atuais e futuras, contribuindo para o desenvolvimento e crescimento sustentáveis da economia azul e para os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- **ODS 2:** Eliminação da fome e melhoria da nutrição (o Primeiro-Ministro anunciou o ODS 2 como uma prioridade fundamental);
- **ODS 8:** Emprego e crescimento económico; SGD 13: Tomar medidas para combater as alterações climáticas e os seus impactos; e
- **ODS 14:** Conservar e utilizar de forma sustentável os oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável (ver objetivos estratégicos na secção 3 abaixo).

2.3. Princípios subjacentes à PNO

A PNO é orientada pelos seguintes princípios derivados de instrumentos jurídicos nacionais e internacionais e de políticas nacionais, incluindo o Plano Estratégico de Desenvolvimento de Timor-Leste 2011-2030 (PED-TL) e o Conceito Estratégico Nacional de Defesa e Segurança (CENDS)¹.

Desenvolvimento sustentável

O desenvolvimento sustentável é um desenvolvimento que garante a continuidade da utilização múltipla e da produtividade dos recursos naturais e um alto nível de qualidade ambiental permitindo que o crescimento económico atenda “às *necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas próprias necessidades*” (Brundtland Report, EDS-MAO).

A PNO foi preparada de forma a refletir, no seu conteúdo, as principais tendências internacionais de desenvolvimento, nomeadamente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS), adotados por Timor-Leste em 2015, através da Resolução do Governo n.º 34/2015. Estes 17 objetivos abordam questões de desenvolvimento global como a pobreza, a fome, o bem-estar humano, a educação, a igualdade de género, a água, a energia, as infraestruturas e outros objetivos. A saúde ambiental e a sustentabilidade estão no cerne de todos os 17 ODS. Entre estes, destaca-se o ODS 14 relativo à “vida na água” especificamente criado com o objetivo específico dos oceanos, nomeadamente: “*Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável*”. O ODS 14 prioriza a redução da poluição marinha, a proteção dos ecossistemas marinhos, a conservação das áreas marinhas e costeiras, o combate à acidificação dos oceanos e à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, de forma a restaurar as unidades populacionais de peixes, bem como o aumento dos benefícios económicos para os pequenos estados insulares. O ODS 14 procura também “*melhorar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos, implementando o direito internacional como refletido na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM/UNCLOS)*”.

Racionalização e otimização de recursos públicos

Relacionado com o princípio do desenvolvimento sustentável, este princípio desempenha um papel importante na atual política

existente no Governo de Timor-Leste, incluindo o CENDS. A racionalização e otimização de recursos públicos visa promover a otimização eficiente dos recursos disponíveis do Estado, aproveitando ao máximo todas as capacidades e recursos existentes no sistema, a fim de evitar duplicações.

Complementaridade e Subsidiariedade

O uso eficiente de recursos governamentais e não governamentais pode ser conseguido, através de uma gestão complementar e transversal feita pelos diversos ministérios e setores. Isto encorajará também a subsidiariedade de forma a assegurar que a gestão por uma entidade se baseia e acrescenta valor às ações de outros ministérios ou setores.

A PNO pretende alcançar este princípio através da definição de uma visão e objetivos comuns para a política oceânica e do estabelecimento de um mecanismo através do qual a tomada de decisão a nível nacional possa ser realizada, mediante a integração de todos as agências num quadro único de governação para o oceano.

Princípio da precaução

A PNO e o respetivo plano de implementação adotarão o princípio da precaução, nos termos do qual a falta de certeza científica não deve ser usada como uma motivação para adiar a adoção de medidas efetivas destinadas a prevenir a degradação ambiental grave ou irreversível.

Legislação nacional e enquadramento jurídico

Existe uma série de legislação nacional e de políticas públicas que apoiam as agências governamentais na área de políticas oceânicas. A Constituição da República Democrática de Timor-Leste (RDTL) tem objetivos e requisitos para os recursos naturais e o uso do meio ambiente. O CENDS, recentemente aprovado, define também as diretrizes interministeriais e transversais para a proteção do ambiente, incluindo o oceano, desenvolvendo um amplo conceito de “defesa nacional”. Este documento prioriza, simultaneamente, a redução da poluição marinha, a proteção dos ecossistemas marinhos e o combate à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, de modo a restaurar as unidades populacionais de peixes, a conservação das áreas marinhas e costeiras e o aumento dos benefícios económicos para o país. Existe ainda uma grande variedade de atos legislativos que de foram direta ou indireta se relacionam com os oceanos, como a lei das atividades petrolíferas, lei de base do ambiente, e toda a legislação sobre pescas, sobre áreas protegidas e biodiversidade.

No quadro jurídico atual, não existe ainda, porém, nenhum diploma específico que aborde, de forma transversal, a política direcionada para os oceanos. Assim, esta PNO, depois de devidamente aprovada em Conselho de Ministros, destina-se a promover a cooperação nacional entre diversas agências nesta matéria.

O PED não tem nenhuma parte ou secção específica que aborde diretamente a governação dos oceanos. No entanto, fornece algumas indicações sobre as questões de proteção do ambiente, áreas protegidas, combate à poluição e mudanças climáticas. No setor de defesa, este documento determina igualmente o estabelecimento de uma Autoridade Marítima, com competência para abordar questões de governação oceânica. Neste campo, inclui-se, entre outros, a questão da soberania de Timor-Leste para efeitos de proteção do comércio marítimo e do ambiente marinho num quadro de uma economia de mercado global. O PED e o Programa do Governo são os principais documentos políticos que impulsionam a elaboração de políticas e estratégias setoriais e abrem caminho para o Governo planear e implementar seu trabalho. Desde 2014, a atenção de mais alto nível tem sido sobretudo dada à delimitação permanente da fronteira marítima.

Obrigações legais internacionais e política oceânica

Timor-Leste ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM/UNCLOS, 1982), que estabelece os princípios fundamentais em relação aos limites da jurisdição marítima e as responsabilidades do Estado para a gestão dos recursos marinhos. Para além disso, Timor-Leste ratificou, também, uma série de acordos ambientais internacionais que podem ter impactos na política e gestão da terra, costa e oceano. Estes incluem a Convenção sobre Zonas Húmidas com Interesse Internacional para as Aves Aquáticas (RAMSAR), a Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (CNUDB/UNCBD), a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (CBNUMC/UNFCCC), a Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL), a Convenção Internacional sobre Padrões de Treinamento, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW), a Convenção sobre Regulamentos Internacionais para Prevenção de Colisões no Mar (COLREG) e o Acordo sobre as Medidas do Estado do Porto para Prevenir, Deter e Eliminar a Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada (PSMA). Timor-Leste é membro da Organização Marítima Internacional (OMI). Não foram ainda ratificadas a Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas (CCPIEA/CITES) e o Acordo das Nações Unidas para a Implementação das Disposições da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de Dezembro de 1982, relativo à Conservação e Gestão de Estoques de Peixes e Estoques de Peixes Altamente Migratórios (UNFSA).

Timor-Leste faz parte do Plano Regional de Ação para Promover Práticas de Pescas Responsáveis, incluindo o Combate à Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada na Região (PRA-INDNR), que foi aprovado por 11 países em 2007. Timor-Leste mantém o seu interesse em ratificar outras convenções internacionais que protegem e sustentam o oceano.

Iniciativas regionais

Timor-Leste é parte de uma série de iniciativas regionais decorrentes de programas implementados e em vigor focados na gestão integrada costeira, na gestão baseada nos ecossistemas e na conservação e promoção de meios de subsistência. São de destacar as seguintes iniciativas/organizações:

- Parceria para a Gestão Ambiental dos Mares da Ásia Oriental (PGAMLA/PEMSEA);
- Iniciativa do Triângulo do Coral sobre Pesca e Segurança Alimentar de Recifes de Coral (ITC-PSARC/CTI-CFF) com 5 outros países vizinhos;
- Fórum de Especialistas dos Mares de Arafura e de Timor (FEMAT/ATSEF); e
- Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Timor-Leste adotou também a Estratégia de Desenvolvimento Sustentável para os Mares do Leste Asiático (EDS-MLA), o Plano de Ação Regional do Triângulo Coral sobre Pesca e Segurança Alimentar de Recifes de Coral (ITC-PSARC/CTI-CFF), e o Programa de Ação Estratégica dos Mares de Arafura e de Timor, que adotam princípios regionais sobre inclusão, acesso equitativo e igualdade de género. No âmbito da CPLP destaca-se a adoção da Estratégia da CPLP para os Oceanos, que visa promover o uso sustentável dos oceanos e a partilha de conhecimento entre os países de língua Portuguesa.

3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA POLÍTICA NACIONAL DOS OCEANOS DE TIMOR-LESTE

3.1. Trabalhando em conjunto: um sistema integrado e participativo de governação dos oceanos, que facilite a colaboração entre jurisdições, permita a troca de conhecimentos, dados, ideias, habilidades e experiências e reconheça e considera o direito consuetudinário local, o direito nacional e os compromissos internacionais e regionais assumidos

Todos os elementos que compõem o oceano estão interligados e, como resultado, os problemas enfrentados por este são complexos e multidimensionais. Tais problemas não podem ser resolvidos de forma isolada através de uma gestão setorial. Pelo contrário, é necessária uma abordagem integrada que envolva todos os setores relevantes, partes interessadas e entidades envolvidas na governação dos oceanos. Isto exige o desenvolvimento de um mecanismo de governação e monitorização da PNO que forneça e suporte a adoção de abordagens colaborativas para a gestão do oceano e do litoral, através da unificação de diretrizes e procedimentos que facilitem a tomada de decisão integrada e a resolução de disputas.

Gestão Institucional (locais e nacional)

Timor-Leste tem dois níveis de governo, um governo central e um sistema de governo local composto por 13 municípios (ainda a ser definido e implementado) e 1 região especial. Todos, exceto dois dos municípios, integram áreas costeiras. No entanto, o tamanho reduzido da ilha de Timor-Leste faz com que todos os municípios, ainda que não costeiros, devam ser considerados. Ao nível institucional, a posse e o direito consuetudinário desempenham também um papel importante na governação ao nível local. O “Tara Bandu”, por exemplo, acabou por ser formalmente reconhecido no decreto-lei que aprova a Lei de Bases do Ambiente (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2012). A integração efetiva de todas as diversas dimensões institucionais permitirá a racionalização dos instrumentos de planeamento e regulação, garantindo a sua complementaridade.

Ministérios

No atual quadro governativo, uma série de ministérios têm competências relacionadas com as áreas oceânicas e costeiras de Timor-Leste. Tais competências estão amplamente segmentadas de acordo com os usos setoriais do oceano, tais como pescas, defesa, turismo e gestão da conservação dos recursos vivos. Acontece que muitos dos desafios enfrentados na gestão dos oceanos são difíceis de gerir apenas por um setor. Por conseguinte, é necessária uma abordagem intersetorial, incluindo uma análise detalhada da interface terrestre e marítima, uma vez que as atividades implementadas em terra afetam significativamente a saúde e a produtividade do oceano.

Diversos sistemas de conhecimento

Existe uma série de disciplinas que podem contribuir com conhecimentos e perícia para o desenvolvimento de políticas em torno da gestão dos oceanos. Estas incluem as ciências biofísicas, as ciências sociais e a economia. Uma abordagem integrada assegurará oportunidades de partilha de conhecimentos, tanto de uma a outra como dentro de disciplinas, incluindo partilha de

dados e programas de monitorização coordenada. Simultaneamente, proporcionar-se-á oportunidade para a integração de diversos atores interessados e para a consideração dos diversos sistemas de conhecimento locais alternativos.

Atores não-governamentais

Timor-Leste tem beneficiado de vários programas de ajuda externa, com uma série de Organizações Não-Governamentais (ONGs) e doadores a apostarem na realização de diversos projetos relevantes para a gestão de oceanos em todo o País. As ONGs dispõem muitas vezes de acesso a dados e conhecimentos que podem contribuir para o planeamento de projetos relacionados com os oceanos, enquanto a PNO pode ajudar a informar os projetos costeiros ou marítimos financiados externamente dos planos governamentais em torno dos oceanos. Este tipo de abordagem permitirá uma administração mais estratégica e coordenada desses projetos maximizando a eficiência e assegurando que os fundos externos atendem às necessidades prioritárias nacionais identificadas.

Estados Vizinhos

Enquanto Estado costeiro, Timor-Leste reconhece que a gestão do oceano não pode ser feita por um único país sozinho. Assim, Timor-Leste tem cooperado com os seus Estados vizinhos para garantir uma melhor gestão do seu oceano.

O País é parte de uma série de convenções internacionais e acordos regionais e bilaterais que ajudam a orientar a gestão futura dos seus recursos marinhos. Conhecer esses compromissos diversos, mas muitas vezes sobrepostos, exigirá um esforço total do Governo, incluindo a adoção de um sistema rigoroso e efetivo de monitorização, avaliação, relatórios e projeção de perspetivas.

3.2. Garantir a jurisdição nacional e exercer os direitos soberanos sobre os nossos oceanos: manutenção e proteção dos direitos do povo timorense para usar e gerir de forma equitativa e sustentável os seus recursos naturais marinhos

A negociação sobre as fronteiras marítimas de Timor-Leste com a Austrália foi finalizada com a ratificação do Tratado de Fronteiras Marítimas entre Timor-Leste e a Austrália em 2019. Este resultado foi alcançado por Timor-Leste através do início de um processo de Conciliação Obrigatória ao abrigo da UNCLOS. A negociação com a Indonésia ainda está em curso. Timor-Leste e a Indonésia concordaram em tornar a finalização da fronteira terrestre uma prioridade para 2023. De acordo com o direito internacional, é um princípio o de que “a terra governa o mar” no que diz respeito à delimitação da fronteira. Para Timor-Leste, uma fronteira marítima permanente é uma prioridade nacional. A delimitação permanente das fronteiras marítimas e o desenvolvimento de um arranjo efetivo de segurança marítima serão fundamentais para alcançar a visão da PNO. Isso incluirá, entre outros, o desenvolvimento de regulamentação para fazer face a atividades ilegais, bem como crimes locais e transnacionais.

O povo timorense obtém muitos benefícios do uso dos recursos costeiros e tem uma relação muito próxima com o oceano. Por isso, manter o acesso e implementar sistemas de uso sustentável para esses recursos marinhos é importante não apenas para a segurança alimentar, para a biodiversidade e para os meios de subsistência a longo prazo, mas também para a manutenção da tradição, cultura e relações sociais.

3.3. Nosso futuro: uma economia azul diversificada baseada no mar

A Economia Azul é um *“modelo económico prático baseado no oceano que usa infraestruturas e tecnologias verdes, mecanismos de financiamento inovadores e arranjos institucionais pró-ativos para cumprir os objetivos de proteção dos nossos oceanos e costas e aumentar os seus potenciais contributos para o desenvolvimento sustentável, incluindo a melhoria do bem-estar humano, reduzindo riscos ambientais e a escassez ecológica”* (Declaração de Changwon).

Os oceanos e as costas de Timor-Leste desempenharam um papel importante no desenvolvimento do País, não apenas através das indústrias marítimas tradicionais da pesca costeira, do petróleo e do gás e do transporte marítimo, mas também através de indústrias novas e emergentes, especialmente de ecoturismo baseado na natureza - pesca marítima, aquicultura e energias renováveis. As atividades económicas não petrolíferas precisam ser desenvolvidas para construir a economia nacional. Uma Economia Azul (*Blue Economy*) enfatiza a inclusão, o que significa que toda a população, particularmente as comunidades altamente vulneráveis, compartilham dos benefícios de um oceano gerido de forma sustentável.

3.4. Fortalecer a nossa defesa natural: proteger, manter e restaurar recursos costeiros e oceânicos e serviços ambientais

A manutenção, a longo prazo, dos ecossistemas naturais saudáveis é fundamental para a capacidade do País de construir uma Economia Azul, de responder e adaptar-se às mudanças climáticas e de garantir a segurança alimentar. Ao longo dos últimos anos, Timor-Leste tem sido palco de degradação dos ecossistemas, decorrente, entre outros, do desenvolvimento não planeado, não regulamentado e não aprovado das áreas costeiras, bem como do aumento do desmatamento. Isto tem levado à perda de *habitats* importantes, como os mangais, e à destruição de recifes de coral. A pesca excessiva é também uma preocupação devido à falta de dados sobre os estoques de peixes e os limites de colheita. Timor-Leste tem almejado diversos projetos de desenvolvimento na área costeira, mas até à data isso tem vindo a carecer de qualquer mecanismo destinado a restaurar,

proteger, conservar e sustentar os ecossistemas costeiros e marinhos e os bens e serviços que eles fornecem. Uma abordagem de gestão baseada no ecossistema é necessária para o defender contra as consequências não intencionais do uso de recursos. Em geral, este objetivo visa:

- Proteger os recursos oceânicos existentes, o ambiente marinho e os bens e serviços ambientais, através do desenvolvimento de redes de áreas protegidas estabelecidas em parceria com as comunidades locais e departamentos governamentais para as áreas *offshore* e em águas profundas;
- Manter os recursos oceânicos e os bens e serviços ambientais saudáveis através do desenvolvimento de uma gestão ativa com base em dados sólidos de forma a evitar riscos ambientais; e
- Restaurar os recursos oceânicos e os bens e serviços ambientais perdidos ou danificados através de práticas insustentáveis, mediante adoção de programas de reabilitação, regulamentos de uso, interdições sazonais e uso de sistemas de proteção tradicional, tal como Tara Bandu.

Assegurar a gestão bem-sucedida dos riscos ambientais exigirá a implementação de uma série de questões conexas com vários objetivos da PNO. Por exemplo, ao abordar uma questão nacional tal como a poluição e o controle da gestão de resíduos, as ameaças ambientais enfrentadas por Timor-Leste exigem a implementação efetiva de outros objetivos da PNO, para que se possa assegurar a realização dos resultados nacionais desejados. Isso exigirá, para uma maior eficácia na implementação dos mecanismos previstos na PNO, a realização de trabalhos conjuntos entre diversos departamentos governamentais.

3.5. Investir no nosso povo: desenvolver a capacidade dos timorenses para se envolverem no desenvolvimento e proteção do oceano através da pesquisa, educação e formação de capacidade

Os oceanos de Timor-Leste desempenham um papel central na vida social e cultural do povo timorense, sendo uma base de sustento e subsistência significativa. Por isso, manter as práticas tradicionais e culturais enraizadas é importante para o povo timorense. O desenvolvimento de capacidades envolve ações de formação e educação para atender às necessidades de desenvolvimento e de administração individual e comunitária, de uma forma que tenha em conta o contexto cultural envolvente.

Desenvolvimento de capacidade

O crescimento populacional de Timor-Leste reclama uma necessidade crescente de construir a capacidade das comunidades locais para criar e adotar novas oportunidades de emprego, subsistência e desenvolvimento económico. É necessário implementar programas de educação formal e informal que permitam, particularmente aos jovens, obter formação e adquirir conhecimento, capacidade e uma abertura para responder às necessidades das novas indústrias, tal como o ecoturismo. Isso aumentará a sua capacidade e conhecimento e apoiará o desenvolvimento sustentável dos setores de crescimento na Economia Azul. Por exemplo, a capacidade de desenvolver novas pescas comerciais *offshore* em Timor-Leste dependerá de um plano nacional sólido que identifique como a comunidade terá acesso ao capital e à formação necessária para desenvolver uma indústria bem-sucedida.

As necessidades de desenvolvimento de capacidades no setor oceânico são um subconjunto das necessidades nacionais gerais de investimento em educação necessárias para responder à formação de capacidade humana, tanto nos setores público e privado, como a curto e a longo prazo. O processo de política e planeamento oceânico pode ajudar o Governo a determinar a necessidade de estabelecer cursos formais envolvendo cooperação bilateral e multilateral com países estrangeiros, doadores e universidades.

As capacidades de liderança em setores de indústria-chave têm sido identificadas como um importante hiato de conhecimento futuro. O programa de formação na área das pescas e de gestão de recursos oceânicos baseia-se no artigo 59.º da Constituição da RDTL (cultura e educação) assim como na lei de bases educação de Timor-Leste, Lei n.º 14/2008. No entanto, as necessidades específicas do setor oceânico devem ser investigadas e priorizadas.

Desenvolvimento de capacidade comunitária

Existe ainda a necessidade de desenvolver a consciencialização geral da comunidade sobre os princípios de uso sustentável e gestão efetiva das áreas marinhas e do litoral. O conhecimento local e tradicional é muito importante no desenvolvimento sociocultural, económico e ambiental e é um componente bastante importante da gestão integrada das pescas e dos recursos oceânicos.

3.6. Vulnerabilidade, adaptação e mitigação das mudanças climáticas

O impacto das alterações climáticas globais em Timor-Leste deverá incluir muitos desafios significativos, incluindo o aumento das temperaturas, maior variabilidade nos padrões de precipitação e aumentos em eventos climáticos extremos, tais como

inundações, aumento da temperatura e dos níveis do mar e acidificação dos oceanos. Timor-Leste terá de continuar a responder a estas mudanças e adaptar-se rapidamente à medida que novas informações se tornam disponíveis. Tal inclui a necessidade contínua de definir melhor as áreas de vulnerabilidade e de preparar as medidas de adaptação e atenuação pertinentes para diferentes acontecimentos (por exemplo, ciclone, inundações, seca, etc.). Esta abordagem reforçará a preparação nacional para a resposta a catástrofes.

4. IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS OCEANOS

A PNO é um documento de governação que estabelece os objetivos nacionais para a gestão dos oceanos nacionais conforme descrito na secção 3. A política também fornece orientação sobre como esses objetivos devem ser prosseguidos através:

1. Da criação de mecanismos de implementação para desenvolver e apoiar o Planeamento Nacional Estratégico dos Oceanos (Secção 4.1);
2. Da orientação para o processo pelo qual o Planeamento Nacional Estratégico dos Oceanos pode ocorrer (Secção 4.2); e
3. Da identificação de algumas questões principais de planeamento que exigem consideração no processo de planeamento (secção 4.3).

4.1. Mecanismo de Implementação da Política Nacional dos Oceanos de Timor-Leste

O desenvolvimento de uma abordagem coerente, estratégica e coordenada para a gestão das áreas marinhas, costeiras e de captação requer o desenvolvimento de um sistema integrado de políticas e de implementação. O acordo de implementação para a PNO reclama ainda coordenação adequada entre as atribuições dos diferentes ministérios e dos parceiros. Este sistema exige um mecanismo central que possa ser usado para desenvolver uma abordagem coordenada para a sua implementação, bem como a resolução de conflitos (ver figura 2 para o regime de implementação proposto para a PNO).

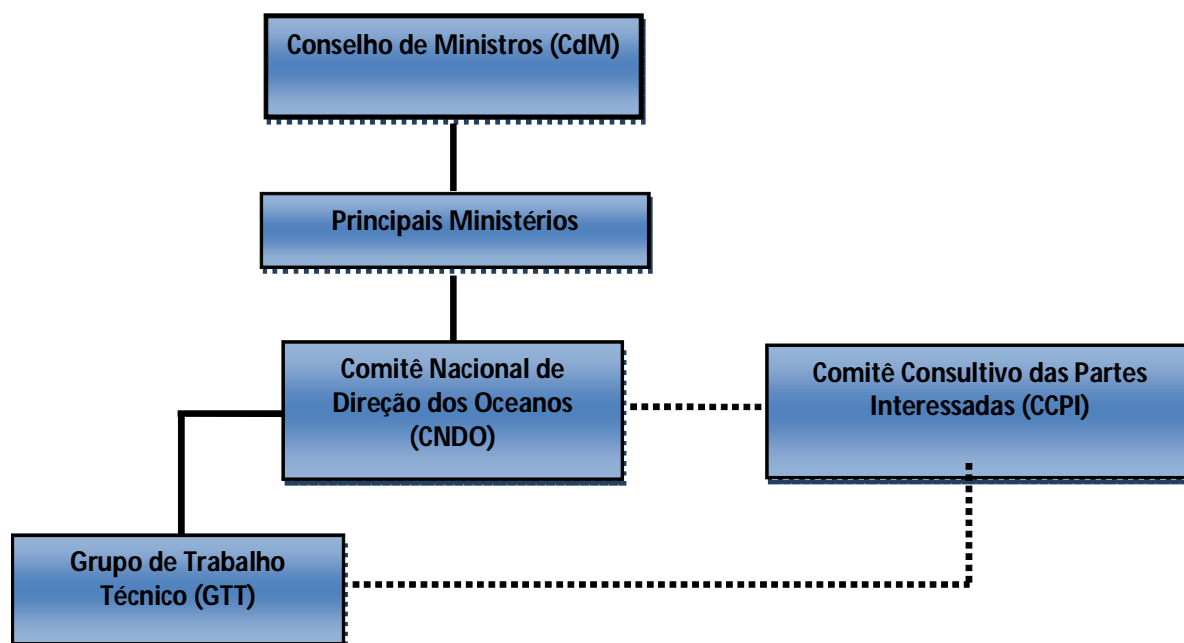


Figura 2: Mecanismo de implementação da PNO de Timor-Leste (com linha tracejada denotando linhas de coordenação)

O Comité Nacional de Direção dos Oceanos (CNDO) reporta ao Conselho de Ministros (CdM). O CNDO pode formar Grupos de Trabalho Técnico (GTT) conforme necessário, bem como o Comité Consultivo das Partes Interessadas (CCPI) para consulta pública. O CNDO decidirá com que frequência o CNDO e o GTT se devem reunir e recomendará a frequência de consulta com o CCPI para obter informações antes do relatório do GTT ao CNDO. Posteriormente, o CNDO reportará a CM através dos Ministérios Primários.

4.1.1. Conselho de Ministros (CdM)

O CdM tem reuniões semanais regulares onde estão presentes ou representados todos os Ministros e, por vezes, Secretários de Estado. O CdM fornecerá coordenação estratégica de alto nível e funcionará como última instância na avaliação da PNO. As questões levantadas em sede de Conselho de Ministros ajudarão os principais ministérios com responsabilidade pelas áreas

dos oceanos, áreas costeiras e gestão de captações na melhor definição da prossecução das suas atribuições. Caberá ao CdM determinar as principais entidades governamentais a serem envolvidas nas questões de política oceânica. Espera-se que sejam incluídas as seguintes áreas governação:

1. Gabinete do Primeiro Ministro
2. Agricultura e Pescas
3. Turismo, Comércio, Indústria
4. Ambiente
5. Petróleo, Recursos Minerais
6. Defesa
7. Transportes e Comunicações
8. Obras Públicas
9. Negócios Estrangeiros e Cooperação

Para além das entidades supra referidas, serão ainda envolvidas as seguintes áreas de governação (são apenas identificadas as principais áreas de governação, não sendo relevante o nome das entidades governamentais a ela associadas):

Planeamento e Investimento Estratégico	Educação
Solidariedade Social	Finanças
Interior	Administração Estatal
Justiça	
Saúde	

4.1.2. Comité Nacional de Direção dos Oceanos (CNDO)

A coordenação e a implementação diária da PNO serão supervisionadas por um grupo interinstitucional sob a forma de um “Comité Nacional de Direção dos Oceanos” (CNDO) presidido por um Diretor-Geral. O CNDO integrará membros das diferentes áreas de governação supra identificadas e será coordenado pelo MAP.

O CNDO reportar-se-á ao CdM através dos Ministérios Primários em intervalos acordados. O CNDO será responsável por nomear e supervisionar os Grupos de Trabalhos Técnicos (GTT) para abordar a implementação da PNO, conforme apropriado. Os Grupos de Trabalho Técnico serão responsáveis para facilitar o desenvolvimento dos Planos Nacionais Estratégicos dos Oceanos - a principal ferramenta de implementação da PNO. O CNDO e os GTT reunirão com o CCPI nos termos acordados, de forma a garantir que o planeamento estratégico reflete as orientações da comunidade e os usos tradicionais de proteção local do ambiente.

4.1.3. Grupos de Trabalho Técnico (GTT)

Os Grupos de Trabalho Técnico integram membros representantes das linhas ministeriais de acordo com as suas áreas de responsabilidade e terão como função desenvolver planos de implementação decorrentes da PNO. Serão desenvolvidos planos para questões estratégicas definidas pelo CNDO e coordenados os processos de ligação e consulta das partes interessadas em relação a tais planos.

4.1.4. Comité Consultivo das Partes Interessadas (CCPI)

A participação das partes interessadas no mecanismo de coordenação será assegurada por meio de um Comité Consultivo de Partes Interessadas (CCPI). O CCPI será nomeado pelo CNDO com base nas qualidades relevantes que possuem por meio de critérios de seleção e integra Universidades, Organizações Não-Governamentais, Representantes das comunidades e um Representante do Município e da Região Administrativa Especial, de forma a assegurar a integração das suas perspetivas na implementação da PNO. Eles fornecerão assessoria especializada ao CNDO antes de tomar qualquer decisão estratégica. Além disso, a ampla participação das partes interessadas será salvaguardada por meio do envolvimento e consulta da comunidade, a fim de obter informação suficiente e baseado no contexto da estrutura do PNO no nível da política.

No que se refere ao planeamento, prevê-se que o GTT consulte o CCPI e possa formar os CCPI regionais apropriados com responsabilidade para a implementação de cada plano específico, garantindo o envolvimento das partes interessadas, incluindo os municípios, região especial e representantes das principais comunidades existentes.

4.2. Implementação da Política Nacional dos Oceanos de Timor-Leste: Planos Nacionais Estratégicos do Oceano (PNEO)

A principal ferramenta para a implementação da PNO é o desenvolvimento de PNEOs. Estes documentos são implementados de forma a promover a prossecução dos objetivos da PNO e das necessidades de Timor-Leste, nos termos definidos pelo CNDO e aprovados pelo CdM. De forma a facilitar uma gestão baseada no ecossistema, recomenda-se que seja adotada uma abordagem de planeamento assente numa divisão por áreas geográficas. No contexto de Timor-Leste, isso pode incorporar a área nacional total (por exemplo, todo o País) ou áreas regionais menores. Por regra, os PNEO são geralmente desenvolvidos nos primeiros anos da PNO e envolvem extensas consultas comunitárias, de forma a desenvolver estratégias de curto, médio e longo prazo para garantir que os objetivos estabelecidos na PNO possam ser efetivamente atingidos.

Há uma série de etapas importantes no processo de desenvolvimento de PNEO (Figura 3). A sua coordenação e supervisão ficará a cargo do CNDO, embora a sua preparação caiba aos GTT nomeados pelo CNDO para esse efeito. Os PNEO devem ser transparentes e inclusivos e destinar-se-ão a promover a implementação da PNO e a fazer face às necessidades de Timor-Leste. Para a implementação bem sucedida da PNO será necessário um forte, significativo compromisso e periódico envolvimento das partes interessadas. Isto será facilitado através de vários mecanismos, incluindo o planeamento participativo e a realização de amplas consultas públicas em torno dos planos preliminares, bem como através da nomeação dos CCPI regionais.

Para facilitar este compromisso, a primeira tarefa dos GTT será o desenvolvimento de uma estratégia de envolvimento das partes interessadas para o processo de planeamento. Só posteriormente será desenvolvido pelo GTT um projeto de Planos Nacionais Estratégicos de Oceanos (PNEO) em consulta com o CCPI nacional e CCPI regional. Este projeto preliminar será depois aprovado pelo CNDO e, posteriormente, pelo CdM.

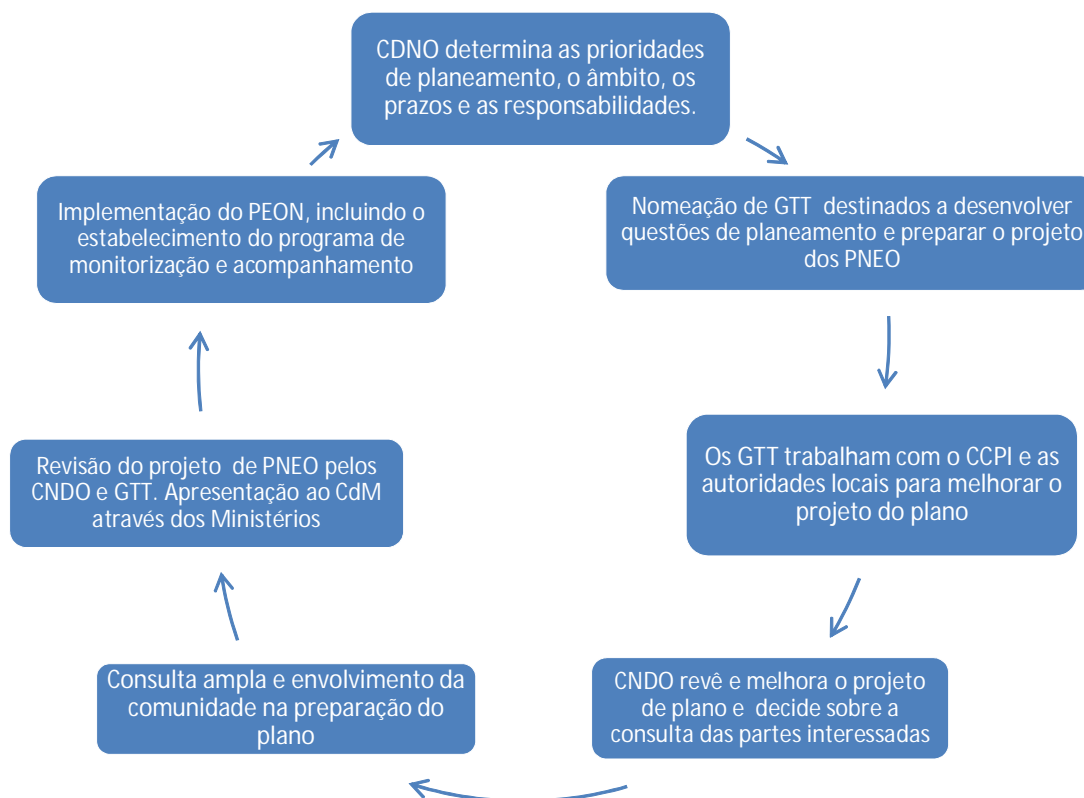


Figura 3: Processo de implementação da PNO de Timor-Leste

4.3. Questões de planeamento prioritário para a Política Nacional dos Oceanos de Timor-Leste

Nesta secção, são identificadas possíveis questões/problemas relacionados com a implementação de cada um dos objetivos da PNO, que servirão de guia para o desenvolvimento futuro dos PNEO. Em todos os objetivos, a tomada de decisões assentará nos melhores conhecimentos científicos e informação disponível, incluindo das ciências naturais e sociais e dos conhecimentos locais e tradicionais relevantes. Nos casos onde o conhecimento é incompleto ou inexistente, o planeamento será orientado pela adoção de uma abordagem preventiva.

4.3.1. Trabalhar em conjunto: um sistema integrado e participativo de governação dos oceanos que facilite a colaboração entre jurisdições, permita a troca de conhecimento, dados, ideias, habilidades e experiências e reconheça e considere o direito consuetudinário local, o direito nacional e os compromissos internacionais e regionais assumidos.

A consecução deste objetivo estratégico exigirá uma análise pormenorizada de uma série de questões-chave. Por isso, a PNO estabelece um conjunto de arranjos institucionais que facilitarão a tomada de decisão integrada nas seguintes áreas quer no âmbito dos diferentes Ministérios quer ao nível de atores não governamentais (através do CCPI).

No entanto, o estabelecimento destes comités, por si só, não é suficiente para assegurar um nível adequado de integração. Serão necessárias medidas adicionais para assegurar uma melhor integração entre os diferentes níveis de governo local e central, uma melhor consideração do direito consuetudinário local e a coordenação de diferentes sistemas de conhecimento. Neste contexto, as questões prioritárias para os PNEOs incluirão:

- Termos de referência, delegações e organização de relatórios dos comités da PNO;
- Revisão da legislação, regulamentação, planos e políticas existentes em Timor-Leste em relação aos objetivos da PNO para se determinar, entre outros, lacunas ao nível da gestão, áreas de sobreposição ou conflito e a conformidade da legislação nacional com compromissos e acordos internacionais em vigor;
- Resumo das pesquisas biofísicas, sociais e económicas existentes e dados relativos às áreas marinhas e costeiras de Timor-Leste para determinar as lacunas de conhecimento existentes e as áreas prioritárias para futuro apoio por parte dos doadores (algumas lacunas foram já identificadas no apêndice 2);
- Desenvolvimento de mecanismos que ajudem, facilitem ou exijam a partilha de dados, incluindo com o público, e abordagens multidisciplinares a programas de pesquisa, de desenvolvimento e de monitorização;
- Formalização de programas participativos para assegurar um envolvimento adequado das comunidades e partes interessadas no planeamento e gestão dos oceanos;
- Desenvolvimento de um programa de monitorização e acompanhamento da implementação da PNO destinado a acompanhar o seu progresso, as suas necessidades e desafios.

4.3.2. Garantir a jurisdição nacional e exercer direitos soberanos sobre os nossos oceanos: manutenção e proteção dos direitos do povo timorense para usar e gerir de forma equitativa e sustentável os seus recursos naturais marinhos.

Para se alcançar este objetivo será necessário considerar a soberania nacional em diferentes escalas. Neste campo, as questões prioritárias incluem:

- Continuar e progredir com as negociações para a delimitação permanente das fronteiras marítimas de Timor-Leste, com a Austrália e Timor nos termos previstos pelo direito internacional;
- Desenvolvimento de uma abordagem nacional para garantir o reconhecimento e a consideração dos direitos das comunidades locais timorenses no planeamento e na gestão da conservação dos recursos marinhos de forma a assegurar uma distribuição equitativa dos custos e benefícios das mudanças na utilização e na manutenção do uso tradicional e costumeiro sustentável dos mesmos;
- Desenvolvimento e manutenção da capacidade operacional de monitorização, controle, vigilância e fiscalização para proteger os direitos soberanos marinhos e costeiros de Timor-Leste, de acordo com a legislação nacional e os compromissos e obrigações decorrentes das convenções e acordos internacionais.

4.3.3. Nosso futuro: uma Economia Azul diversificada baseada no mar

Timor-Leste pretende desenvolver e diversificar a sua economia não-petrolífera de forma a fazer a volatilidade dos preços do petróleo do mercado global. A Economia Azul fornece uma estrutura abrangente através da qual Timor-Leste pode explorar novas e emergentes maneiras de obter benefícios económicos a partir dos seus recursos oceânicos. Neste campo, as questões prioritárias incluem:

- Pesquisa direcionada para as áreas da biofísica, ambiental, social e económica, que visa avaliar a atual economia oceânica de Timor-Leste e identificar áreas de potencial crescimento e desenvolvimento sustentável que sejam favoráveis ao contexto social e ambiental de Timor-Leste;
- Desenvolvimento de um processo de planeamento estratégico para identificar e promover novas áreas sustentáveis do crescimento Económico Azul, assente em colaborações multidisciplinares e transversais (cruza-setorial);

- Desenvolvimento de mecanismos efetivos de planeamento participativo para garantir oportunidades de envolvimento da comunidade no estabelecimento de objetivos de desenvolvimento da Economia Azul; e
- Desenvolvimento de estratégias que fortaleçam negócios, parcerias e a participação do setor privado (PPP) e o investimento no planeamento e desenvolvimento da Economia Azul.

4.3.4. Fortalecer a nossa defesa natural: proteger, manter e restaurar recursos costeiros e oceânicos e serviços ambientais

O primeiro passo para alcançar este objetivo será a identificação sistemática e a priorização de um conjunto completo de riscos ambientais para os oceanos de Timor-Leste. Este processo exige, também, a identificação da escala do risco, a determinação de uma possível necessidade de resposta internacional, nacional ou local, e a eficácia dos atuais mecanismos de gestão. O desenvolvimento de estratégias adequadas para abordar as principais questões pode ser feito com recurso aos sistemas de gestão disponíveis, como a Gestão Integrada do Litoral, devendo ainda serem incorporados e considerados factos sociais e económicos que podem influenciar o sucesso da sua implementação.

4.3.5. Investir no nosso povo: desenvolver a capacidade dos timorenses para se envolverem no desenvolvimento e proteção do oceano através da pesquisa, educação e formação de capacidade

O desenvolvimento da capacidade nacional deve ser considerado em todos os seis objetivos da PNO, mas especialmente em relação ao objetivo de desenvolvimento e crescimento de uma nova Economia Azul. Este objetivo relaciona-se especificamente com o investimento no capital humano necessário para atender aos principais objetivos da PNO. Neste contexto, as questões prioritárias incluem:

- A identificação de pesquisas em curso, sistemas de conhecimento e oportunidades de educação e treinamento atualmente realizadas em Timor-Leste ou disponíveis para o povo timorense e que sejam relevantes para a gestão e o uso sustentável dos recursos marinho e oceânicos. Neste elenco inicial devem ser identificadas lacunas e oportunidades para posterior desenvolvimento;
- Uma estratégia nacional de consciencialização da comunidade marinha destinada a construir e apoiar o conhecimento dos oceanos, bem como reconhecer e respeitar os sistemas de conhecimento existentes. A estratégia deve visar a facilitação do intercâmbio bidirecional de conhecimento e envolvimento no planeamento oceânico e implementação e avaliação de programas;
- Uma estratégia nacional e interdisciplinar de pesquisa e desenvolvimento marinho baseada em necessidades de pesquisa prioritárias identificadas nos objetivos 3 e 4; e
- Uma estratégia nacional de desenvolvimento de capacidade marinha com o objetivo de proporcionar o envolvimento adequado e partilha de conhecimento, formação, orientação e experiência no terreno de gestão ambiental marinha e desenvolvimento da Economia Azul para líderes atuais e futuros.

4.3.6. Adaptação às mudanças ambientais

Na resposta às mudanças climáticas, Timor-Leste segue e orienta-se pelas tendências internacionais e compromissos globais assumidos no âmbito UNFCCC. Ao nível nacional e local, Timor-Leste precisará de desenvolver mecanismos adequados através dos quais pode monitorizar, prever e responder às mudanças ambientais associadas às mudanças climáticas. Neste contexto, as questões prioritárias, incluem:

- Desenvolvimento, a longo prazo, de programas de monitorização para rastrear indicadores ambientais fundamentais e os impactos das mudanças climáticas nos sistemas naturais e socioeconómicos; e
- Incorporação de questões ambientais e socioeconómicos nos ciclos de gestão adaptativa de forma a permitir a adoção em tempo útil de respostas de gestão sensíveis às alterações de condições verificadas.

5. MONITORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A avaliação da PNO decorre do desenvolvimento e efetiva implementação dos PNEO e da medida em que estes cumprem os objetivos da PNO. Para tal, é necessário a existência de um mecanismo de monitorização pelo CNDO, que integra não só relatórios semestrais para o CdM sobre o progresso de todo o processo da PNO, mas também atualizações regulares sobre a implementação dos planos. O desenvolvimento do sistema de relatório do Estado de Oceanos e Costas (EOC), como iniciado no âmbito do Programa Regional da Parcerias em Gestão Ambiental para os Mares do Leste Asiático (PGAMLA/PEMSEA), avaliará, também, o progresso em direção ao desenvolvimento Económico Azul. Este processo de avaliação do EOC poderá também ser desenvolvido e adotado como mecanismo de monitorização e avaliação tanto da PNO como dos PNEO. O principal

objetivo fundamental do processo de monitorização é garantir que o povo timorense é informado e continuamente envolvido na implementação da PNO. Para este fim, o processo de monitorização e avaliação deve ser transparente e estar disponível para o público em geral.

Os PNEOs precisam incluir metas, marcos, indicadores estratégicos e parâmetros para cada uma das partes interessadas, bem como os métodos e a frequência com que estes devem ser monitorizados, avaliados e objeto de reporte. Os métodos incluem monitorização de desempenho e monitorização ambiental, com a participação de comunidades costeiras. Foi ainda proposta a adoção de boletins informativos semestrais ou anuais, para discussão com a comunidade e para adoção de respostas operacionais destinadas a determinar a eficácia da implementação das políticas e identificação de novas considerações ou alterações existentes.

Os relatórios de previsão são documentos de onde constam perspetivas e uma avaliação, a 5 anos, daquilo que pode ter impacto na implementação dos planos. Os relatórios de previsão para cada um dos planos do CNDO são um meio regular e confiável para se avaliar o desempenho geral de todas as medidas adotadas no âmbito da implementação da política de proteção e gestão das áreas oceânicas de forma responsável e transparente (GBRMPA, 2014). Eles são uma ferramenta indispensável para a avaliação de qualquer mudança necessária ao nível da gestão e de qualquer outro assunto.

O CNDO pode também identificar sinergias, considerar e usar informação dos relatórios preparados nos termos dos acordos regionais e internacionais relevantes de que Timor-Leste é parte, como os relatórios do Estado de Oceanos e Costas (EOC). Além disso, o planeamento oceânico e o uso mais efetivo dos seus recursos será potenciado pela incorporação de projetos relacionados com o oceano no âmbito da implementação da PNO.

6. CONCLUSÕES

Este documento foi desenvolvido através de vários *workshops* consultivos realizados a partir de novembro de 2016, com o objetivo de preparar uma Política Nacional de Oceanos de Timor-Leste. No entanto, por motivos diversos, não foi apresentado ao CdM para apreciação e aprovação. Foi atualizado em 2023 por orientação do VIII Governo Constitucional de Timor-Leste.

As bases gerais estão, pois, definidas, assim como as principais orientações para a criação dos PNEOs, sendo necessário avançar-se para a sua operacionalização. O objetivo da PNO é permitir que Timor-Leste assuma uma posição nacional mais integrada e consistente sobre os seus assuntos marinhos, sendo para tal necessário a adoção de um compromisso de todo o Governo e envolvimento de toda a comunidade.

Bibliografia

ADB. (2014). *State of the Coral Triangle report: Timor-Leste*. Asian Development Bank. Retrieved from: <https://www.adb.org/sites/default/files/publication/42394/state-coral-triangle-timor-leste.pdf>.

ADB. (2016a). *Strengthening Coastal and Marine Resources Management in the Coral Triangle Initiative of the Pacific*, ADB TA-7753, Phase 2, Final report, March 2016.

ADB. (2016b). *Sector Assessment (Summary): Water Transport [Nonurban]. Country Partnership Strategy: Timor-Leste, 2016–2020*. Asian Development Bank.

Alongi, D. (editor), Edyvane, K., do Ceu Guterres, M., Pranowo, W., Wirasantosa, S. & Wasson, R. (2011). *Biophysical Profile of the Arafura and Timor Seas*. Report prepared for the Arafura Timor Seas Ecosystem Action (ATSEA) Program. Jakarta. 32p.

Alonso, E., Wilson, C., Rodrigues, P., Pereira, M. & Griffiths, D. (2012). *Policy and Practice. Recommendations for Sustainable Fisheries Development in Timor-Leste*. Bangkok: Regional Fisheries Livelihoods Program for South and Southeast Asia Policy Paper TIM#2.

AMSAT International. (2011). *Fish and animal protein consumption and availability in Timor-Leste. Regional Fisheries Livelihoods Program for South and Southeast Asia (GCP/RAS/237/SPA) Field Project Document 2011/TIM/02*.

Andrew, N., Pheng, K.S., Philips, M. (2011). *Fisheries Dependence in Timor-Leste: A Scoping Study*. Coral Triangle Support Partnership. 27 pp.

ATSEA. (2011). *Governance of the Arafura and Timor Seas: Technical Paper for the Transboundary Diagnostic Analysis component of the Arafura and Timor Seas Ecosystem Action Program*. Jakarta: Arafura and Timor Seas Ecosystem Action Program, 28 pps.

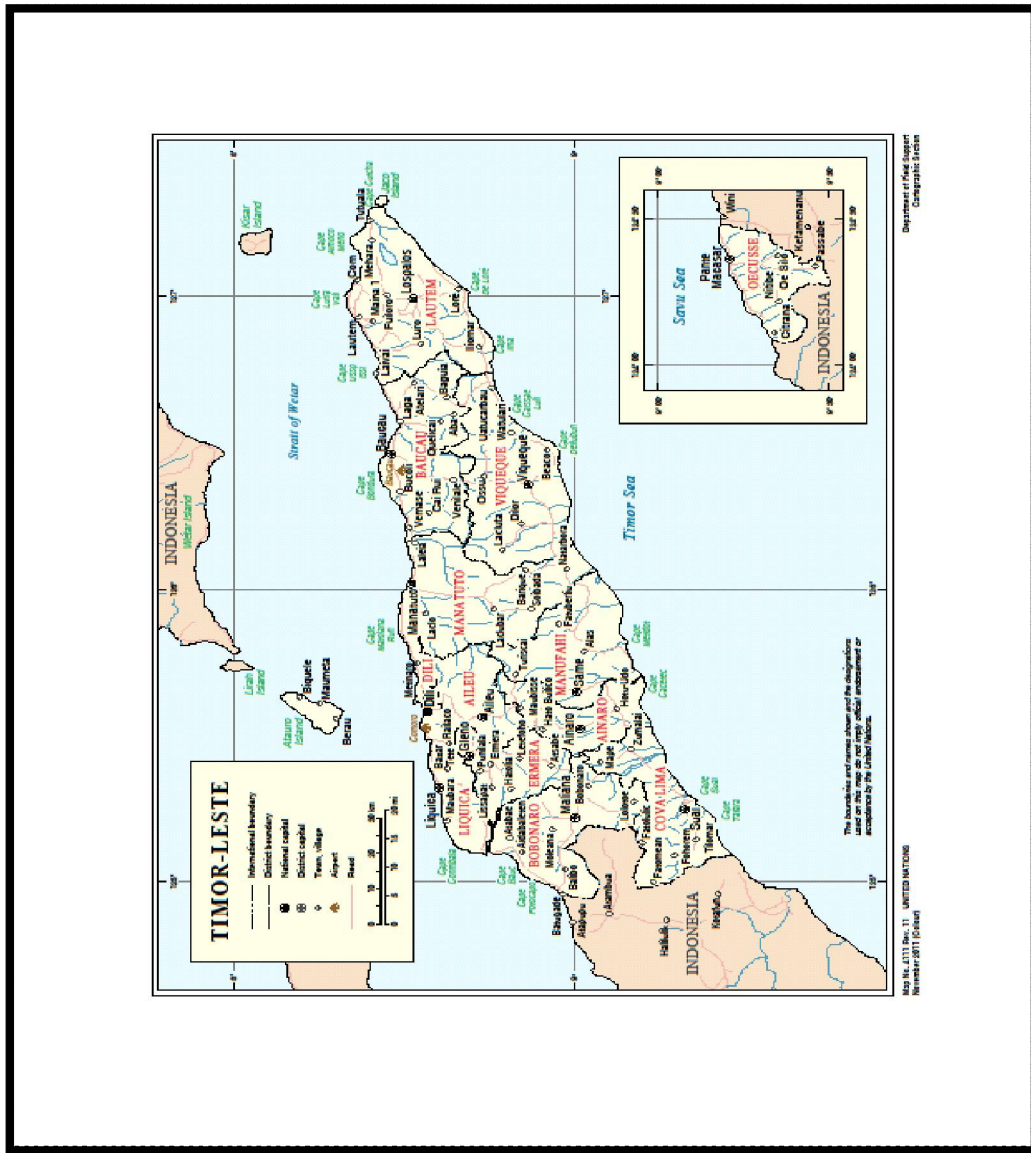
Boggs, G., Edyvane, K., de Carvalho, N., Penny, S., Rouwenhorst, J., Brocklehurst, P., Cowie, I., Barreto, C., Amaral, A., Smit, N.,

- Monteiro, J., Pinto, P., Mau, R., Amaral, J., & Fernandes, L. (2009). *Marine and Coastal Habitat Mapping in Timor-Leste (North Coast) – Final Report. Project 1 of the Timor-Leste Coastal-Marine Habitat Mapping, Tourism and Fisheries Development Project*. Dili: Ministry of Agriculture and Fisheries, Government of Timor-Leste.
- Butler, J.R.A., Gunn, R., Berry, H., Wagey, G.A., Hardesty, B.D. & Wilcox, C. (2013). A Value Chain Analysis of ghost nets in the Arafura Sea: identifying trans-boundary stakeholders, intervention points and livelihood trade-offs. *Journal of Environmental Management* 3:14-25.
- Brundtland Report: Our Common Future. (1983). *World Commission on Environment and Development (WCED)*.
- CI. (2016). *Securing the long-term conservation of Timor-Leste's biodiversity and ecosystem services through the establishment of a functioning National Protected Area Network and the improvement of natural resource management in priority catchment corridor*. Project involving Ministry of Agriculture and Fisheries (MAF), Ministry of Commerce, Industry & Environment (MCIE), Conservation International (CI) Timor-Leste, May.
- CTI. (2014). State of the Coral Triangle report: Timor-Leste. Coral Triangle Initiative, Asian Development Bank and the Global Environment Facility (GEF).
- RDTL. (2011). *Timor-Leste Strategic Development Plan 2011-2030*. Dili: RDTL.
- RDTL. (2015). *Timor-Leste's Fifth National Report to The Convention on Biological Diversity 2015*. Dili: RDTL.
- Erdmann, M.V. and C. Mohan (eds). (2013). *A Rapid Marine Biological Assessment of Timor-Leste, RAP Bulletin of Biological Assessment 66*, Coral Triangle Support Partnership, Conservation International Timor-Leste, Dili. 166 pp.
- FAO. (2016). *The FAO Yearbook of Fishery and Aquaculture Statistics*. Rome: United Nations Food and Agricultural Organization.
- GBRMPA. (2014). *Great Barrier Reef Marine Park Authority (GBRMPA), Outlook Report 2014*. Retrieved from: <http://www.gbrmpa.gov.au/managing-the-reef/great-barrier-reef-outlook-report/> (Accessed: 18/01/2017).
- Grantham, H. S., Watson, J. E. M., Mendes, M., Santana, F., Fernandez, G., Pinto, P.R, Luis M. & da Cunha Barreto, C. (2011). *National ecological gap assessment for Timor-Leste 2010*Dili, Timor-Leste: Department of Protected Areas and National Parks of Timor-Leste, National Directorate of Forestry, Ministry of Agriculture and Fisheries, Edifício Floresta Caicoli.
- La'oHamutuk. (2016). *Public-Private Partnership for Tibar Port: Helping economic growth or limiting sustainability?* 23 August 2016.
- Jebson, R. and J. Ikelberg(2014). Timor-Leste Tourism Research and Development.
- MOFTL. (2016). *Timor-Leste National Accounts 2010-2015*. Dili: Directorate General of Statistics, Ministry of Finance of Timor-Leste.
- N DFA. (2012). *Timor-Leste National Aquaculture Development Strategy 2012-2030*. Dili: National Directorate of Fisheries and Aquaculture Ministry of Agriculture and Fisheries.
- NOC. (2013). *National Ocean Policy Implementation Plan*, US National Ocean Council, April, pp 36.
- PEMSEA. (2005). *Framework for National Coastal and Marine Policy Development. PEMSEA Technical report no 14*. 75p. Global Environment Facility/United Nations Development Program/International Maritime Organization Regional Program on Building Partnerships in environmental Management for the Seas of East Asia (PEMSEA) Quezon City, Philippines.
- PEMSEA (2016). *SOC (State of Oceans and Coasts) Report*. Retrieved from: www.pemsea.org/publications/meeting-documents/proceedings-8th-east-asian-seas-partnership-council-meeting. PC-16-DOC-02A, Attachment 2.
- Scheiner, C. (2015). *Can the Petroleum Fund Exorcise the Resource Curse from Timor-Leste?* Retrieved from: La'o Hamutuk website.
- PEMSEA (Partnerships in Environmental Management for the Seas of East Asia). (2015). *Sustainable Development Strategy for the Seas of East Asia (SDS-SEA)*. PEMSEA, Quezon City, Philippines. Updated 2015.
- Tengberg, A. & Cabanban, A.S. (2013). Lessons learned from investing in marine and coastal management initiatives in the East Asian Seas, *Marine Policy* 38: 355-364. [excellent paper highlighting the plethora of multi-lateral, bilateral programs, duplication and overlap].

UniQuest. (2010). RETA 6471: Strengthening Coastal and Marine Resource Management in the Coral Triangle of the Pacific – Phase 1. Prepared for the Asian Development Bank. Retrieved from: <http://www2.adb.org/Documents/Reports/Consultant/REG/42073/42073-01-reg-tacr-02.pdf>.

APÊNDICES

Apêndice 1: Mapa de Timor-Leste, para mostrar as suas terras e águas apenas para fins ilustrativos



Nota: Este mapa não representa, de qualquer modo, o mapa oficial de Timor-Leste, sendo usado apenas para fins ilustrativos (fonte: <http://www.un.org/Depts/Cartographic/map/profile/timor.pdf>)

Apêndice 2: Contexto e bases para a PNO

A informação constante deste apêndice confere-nos uma visão geral sobre as áreas marinhas, setores e ambientes em Timor-Leste.

A1.1. Jurisdição marítima de Timor-Leste

Timor-Leste está situado a norte da Austrália, sendo cercado pela Indonésia a leste, oeste e norte. A área terrestre de Timor-Leste compreende a metade oriental da ilha de Timor, as ilhas de Ataúro e Jaco e o enclave de Oe-Cusse Ambeno, em Timor Ocidental.

De acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, os Estados costeiros, como Timor-Leste, têm direito a um mar territorial de 12 milhas náuticas, uma zona económica exclusiva que se estende até ao máximo de 200 milhas náuticas e uma plataforma continental de pelo menos 200 milhas náuticas. No entanto, nos casos em que esses direitos se sobreponham aos Estados vizinhos, os limites marítimos da jurisdição de cada Estado (fronteiras marítimas) devem ser determinados de acordo nos termos previstos pelo direito internacional.

A fronteira marítima de Timor-Leste com a Austrália foi finalizada com a ratificação do Tratado de Fronteiras Marítimas entre Timor-Leste e a Austrália em 2019. A negociação com a Indonésia ainda se encontra em curso. Timor-Leste reivindica, nos termos do direito internacional, área marítima no Mar de Timor, a sul, no Estreito Ombai-Wetar, a norte, e no mar Arafura, a leste. As áreas costeiras e o respetivo mar adjacente sempre foram considerados pelo Governo de extrema importância para o desenvolvimento do País, sendo que 12 dos 14 municípios do País e a região especial são áreas costeiras e as suas populações confiam nos oceanos e nos seus recursos, como a pesca tradicional e a colheita da natureza/vida marinha, para a sua subsistência.

A1.2. Recursos Oceânicos

As comunidades costeiras de Timor-Leste têm vindo a utilizar, há várias gerações, uma grande variedade de espécies de peixes tropicais, incluindo atum grande, inúmeras espécies de peixes pelágicos das águas costeiras abertas, uma grande variedade de peixes de recife de corais, anzóis e peixes de mangal bem como dos estuários, incluindo até certo ponto rios e lagos interiores. As áreas costeiras de mangal e as ervas marinhas também apoiam populações de espécies marinhas tais como peixes, moluscos e crustáceos.

Os recifes de coral em Timor-Leste são muito importantes. A zona marítima junto à costa caracteriza-se por um recife estreito plano (geralmente <60m de largura, mas até quase 1km de comprimento) sendo dominado por ervas marinhas em águas menos profundas. Dentro dos *habitats* costeiros, os mangais ocupam aproximadamente 750 ha, sendo o maior suporte na região de Metinaro. A maioria dos recifes de corais e dos *habitats* de mangais em Timor-Leste encontra-se no Mar do Norte de Banda e não no Mar de Timor do Sul (RDTL, 2015). Isso impõe algumas limitações aos recursos marinhos disponíveis e níveis de colheita, particularmente pescas de recifes e mangais. Existem também áreas de mangal na costa sul (DRTL, 2015).

Com o aumento da exploração humana dos recursos marinhos existe uma necessidade urgente de conservação preventiva e gestão de recifes de coral para evitar quaisquer reduções nas espécies de peixes e recifes de coral (ADB, 2016a). A área do Parque Nacional Nino Konis Santana na ponta leste de Timor-Leste tem sido promovida como um potencial local de importância para a conservação de recifes de corais. Outros estudos, tais como Erdmann e Mohan (2013), contribuem para a compreensão da extensão e cobertura dos corais nas fronteiras territoriais de Timor-Leste. Isso, por sua vez, pode ajudar as iniciativas de áreas marinhas protegidas (CI, 2016).

O mapeamento costeiro financiado pelo Ministério da Agricultura e Pescas tem revelado uma perda significativa e contínua de *habitat* litoral em Timor-Leste, particularmente em mangais costeiros. Além disso, um levantamento feito identificou 24 locais principais de zonas húmidas que são ambientalmente significativas e precisam de conservação e gestão de recursos (NEGA, 2010).

Mudanças/Ameaças

Há uma perda significativa de mangais na área costeira de Timor-Leste, principalmente devido a árvores colhidas para madeira e combustível de madeira, e, em alguns casos, os mangais do interior têm sido removidos para o estabelecimento de camarões de água salobra e/ou lagoas de peixe. A cobertura total de mangais em Timor-Leste é de 1.300 ha e está confinada principalmente à região entre Tibar e Manatuto (Alongi, 2013). Estima-se que a área total de mangais tenha sido reduzida de 9.000 ha em 1940 para 3.035 ha em 2000 para apenas 1.802 ha registados em 2008. Isso equivale a uma perda de 40% desde 1940 (Boggs et al., 2009; Alongi, 2013). Na costa sul, a presença e o estado das áreas de mangais precisam ser confirmados e documentados (Alongi, 2013).

A sedimentação de rios, principalmente devido ao desmatamento, tem originado uma dispersão de sedimentos para as zonas costeiras marinhas. Além disso, os fertilizantes e pesticidas utilizados nas colheitas acabam também por ser transportados para as áreas costeiras, causando fluxos de nutrientes irregulares em estuários e zonas perto das áreas costeiras marinhas, prejudicando a biodiversidade nessas áreas e em zonas de reprodução.

Timor-Leste tem uma grande abundância de estoques de peixes, particularmente espécies costeiras, o que está diretamente relacionado com a saúde dos seus *habitats* marinhos. Existem, igualmente, estoques de peixes demersais, inclusive em quantidades comerciais. A maioria desses estoques são partilhados com a Austrália e a Indonésia (Uniquet, 2010).

A1.3. Utilização do meio marinho em Timor-Leste

Pescas.

Quase toda a atividade de pesca desenvolvida em Timor-Leste é uma pesca de subsistência ou semi-subsistência, comumente complementada por outros meios de subsistência nos setores agrícolas. Há uma pesca limitada na costa norte conduzida a partir de pequenas embarcações ou canoas com mão-de-obra a tempo parcial.

As estatísticas da FAO para 2014 (FAO, 2016) relatam uma produção nacional de peixes de 3.253 toneladas (t), das quais 46t são provenientes de água doce. O consumo de proteínas de peixe em Timor-Leste foi estimado em 5,7 kg / cap / ano em 2014 (FAO, 2016; AMSAT, 2011). Assumindo uma população total de 1,13 milhões em 2014 (FAO, 2016), haveria um consumo nacional estimado de peixes de 6.500 toneladas por ano. As importações de peixe avaliadas em US\$ 6,5 milhões representam 3,280t de peixe importado além do produzido localmente, enquanto as exportações são apenas de 26 toneladas, valoradas em US\$ 25 milhões (FAO, 2016).

A captura total permissível sustentável (TAC) para a pesca costeira é desconhecida. O nível de pesca de subsistência está associado às necessidades da população, à abundância local de peixes disponíveis, às condições climáticas locais e aos equipamentos disponíveis, bem como à posse e ao direito consuetudinário, tal como “Tara Bandu” (Uniquet, 2010; Alonso et al., 2012).

2/3 da frota de pesca são pequenas canoas de madeira não motorizadas alimentadas por velas e pás e o outro 1/3 é composto por pequenas canoas motorizadas (Alonso et al., 2012). O desenvolvimento da pesca e a sustentabilidade dos estoques de peixes acessíveis estão necessariamente relacionados com a existência de uma população em rápido crescimento, uma proporção muito alta de população com menos de 25 anos, com oportunidades de emprego e acesso a dinheiro limitadas e dependência implícita de recursos de subsistência, até que outras oportunidades de educação possam ser desenvolvidas através da Economia Azul.

A comunidade da Ilha de Ataúro, perto de Díli, é particularmente experiente em pesca e tem sido, ao longo de muito tempo, um importante fornecedor de peixe fresco para Díli. Nos últimos tempos, alguns pescadores têm-se concentrado na captura de polvo e lagosta, espécies mais procuradas pelo comércio e pelos restaurantes em Díli (Uniquet, 2010).

Com base nos resultados dos inquéritos dos Censos NDFA, havia 4.723 pescadores de mar registados que operam em 3.016 embarcações (Alonso et al., 2012). Estima-se que cerca de 10 mil pessoas estejam envolvidas em algum nível de captura, comercialização e manuseio de recursos marinhos (Uniquet, 2010; Alonso et al., 2012). Destes, apenas 4% estavam envolvidos na prática de atividade de pesca a tempo integral e 96% afirmaram desempenhar atividades de pesca a tempo parcial, quando surge a oportunidade (Uniquet, 2010).

Apesar de Timor-Leste não ter atividades comerciais de pesca em larga escala, há evidências de atividades de pesca INN no oceano sob soberania ou jurisdição de Timor-Leste, causando um impacto significativo nos pescadores de subsistência (Andrew et al., 2011).

Aquicultura e meios de subsistência

A aquicultura é uma atividade pouco praticada em Timor-Leste, tendo o Governo adotado um programa para incentivar seu crescimento, como forma de enfrentar a pobreza generalizada e a malnutrição (a desnutrição). A Estratégia Nacional de Desenvolvimento da Aquicultura de Timor-Leste (2012-2030) tem o objetivo de aumentar o consumo de peixe *per capita* em Timor-Leste de 6,1 kg a 15,0 kg até 2020 (NDFA, 2012). O programa inclui cultivo de maricultura e algas marinhas. A FAO (2016) relata a produção de algas marinhas de 1.500t em 2014 no valor de US\$ 113.000. Atualmente, a agricultura de algas e a produção de sal são praticadas em escala limitada como um meio de subsistência, tendo esta atividade algum impacto nas áreas de mangal (Estratégia Nacional de Biodiversidade e Plano de Ação de Timor-Leste (2011-2020)).

Turismo

As atividades de turismo e recreação são atualmente mínimas, contando com cerca de 10.000 visitantes internacionais de férias por ano - 50% da Austrália, 25% do Reino Unido/Europa, 25% dos EUA, Ásia e o resto do mundo (Jebesen e Ikelberg 2014). Existe, no entanto, um grande potencial para o desenvolvimento de atividades marinhas como parte das atrações turísticas, nomeadamente através do desenvolvimento de atividades de ecoturismo. A primeira área protegida de Timor-Leste é o Parque Nacional Nino Konis Santana, e representa uma peça central da estratégia de turismo de Timor-Leste (RDTL, 2011). A ilha de Atauro, parte do Município de Díli, possui igualmente grande potencial turístico.

Petróleo e gás

O petróleo e o gás estão a ser objeto de exploração *offshore* na região sul do território de Timor-Leste e são os principais ativos produtivos do País. A receita atual do petróleo atingiu o pico em 2012, tendo sofrido uma diminuição desde então pela queda dos preços globais do petróleo em 2015 (MOFTL, 2016). As Contas Nacionais indicam uma redução significativa no Produto Interno Bruto (PIB) do petróleo para US\$ 1.496 em 2015, de US\$ 2.591 em 2014 (MOFTL, 2016). Em 2015, o PIB do petróleo foi de 48,2% do PIB nacional, uma redução substancial decorrente da redução dos preços mundiais do petróleo a partir de 2013, quando o petróleo e o gás representavam 76,4% do PIB de Timor-Leste e forneciam mais de 93% das receitas do Estado em 2014 (Scheiner, 2015).

As receitas decorrentes das explorações de petróleo são depositadas no Fundo Petrolífero criado de acordo com as melhores práticas internacionais. Atualmente, não existe, em Timor-Leste, nenhum centro de processamento, embora existam planos para a criação de uma refinaria na costa sul, para a construção de portos no Suai e em Beaçõ e para a construção de novas estradas destinadas ao desenvolvimento desta indústria (ADB, 2016b; La'õ Hamutuk, 2016).

Transporte e portos marítimos

Existe um porto principal em Díli, estando previsto o desenvolvimento de outro no Suai na costa sul, destinado sobretudo a servir o setor de petróleo. O desenvolvimento dos portos nacionais é necessário para promover a integração nacional e para atender às indústrias do petróleo, do turismo e do desenvolvimento da economia em geral. Por conseguinte, é necessário o desenvolvimento de um sistema portuário, como parte integrante do desenvolvimento das infraestruturas do País. 95% dos volumes do comércio externo do País, a maioria das quais são importações, é feito por via marítima, sendo o porto de Díli o único porto internacional. Atualmente, não há portos na costa sul devido à sua exposição a mares agitados (ADB, 2016b).

O porto de Díli recebeu cerca de 225 mil toneladas de carga geral e 51,822 contentores equivalentes de 20 pés em 2014. Os volumes de carga geral cresceram 12% por ano e o tráfego de contentores aumentou 9% por ano durante 2010-2014, levando ao congestionamento do porto e a custos mais elevados para os operadores (ADB, 2016b). É, por isso, necessário desenvolver-se uma nova infraestrutura portuária para evitar o aumento dos custos de bens, como alimentos, combustíveis e mercadorias, e para dar resposta ao crescente volume de carga à medida que a economia se continua a desenvolver. O porto de Díli não pode ser expandido devido às restrições físicas de sua localização (ADB, 2016b). O desenvolvimento de novo porto está em andamento em Tibar (Liquicá) na costa norte a oeste de Díli através de uma parceria público-privada (PPP) (La'õ Hamutuk, 2016). O desenvolvimento de um porto no Suai, na costa sul, está também a ser considerado (RDTL, 2011).

Expansão/Desenvolvimento/Infraestruturas/Urbanização/Conversão de Terras

Com uma população a crescer a uma taxa de crescimento anual estimada de 2,4%, é inevitável que muitas áreas naturais sejam ocupadas e convertidas em áreas residenciais, comerciais, industriais e recreativas (CTI, 2014), o que levou a um crescimento significativo das áreas urbanas.

Simultaneamente, a crescente procura por alimentos resultará na expansão das áreas usadas para exploração agrícola. Grande parte do crescimento e do desenvolvimento económico está nas áreas costeiras com importantes *habitats* marinhos para a pesca local (mangais, ervas marinhas, etc.). Estas áreas marinhas serão afetadas por essas atividades crescentes, tais como expansão portuária e marítima, exploração e aproveitamento de petróleo e pescas (RDTL, 2011).

A exploração não regulamentada das áreas com recursos naturais, por exemplo, através da extração de madeira leva à degradação da floresta e à perda significativa dos *habitats* de mangal devido à colheita de árvores para madeira e lenha (Estratégia Nacional de Biodiversidade e Plano de Ação de Timor-Leste 2011-2020). O desmatamento e as práticas de corte e queima continuam a ser generalizadas, deixando para trás uma terra nua que é propensa a erosão e deslizamentos de terra (RDTL, 2015).

Investigação Marinha

Timor-Leste dispõe de uma capacidade limitada de investigação científica marinha e está a procurar desenvolvê-la de forma apropriada. A grande maioria da investigação desenvolvida em áreas marinhas nacionais foi conduzida por consultores estrangeiros e parceiros de desenvolvimento, incluindo a Universidade Charles Darwin, o governo do NT, AIMS, WorldFish e Conservation International. A investigação relacionada com pescas e aquicultura tem sido também desenvolvida pela WorldFish (Andrew et al., 2011; Mills et al., 2017). Houve ainda vários estudos científicos sobre o meio ambiente marinho concluídos como parte integrante de iniciativas regionais e estudos financiados especificamente, por exemplo, NEPA (2010) e Erdmann e Mohan (2013). A investigação costeira e marinha tem sido feita sobretudo para identificar *habitats* marinhos (Alongi et al., 2012) ou monitorizar o seu estado (CTI, 2014).

Alterações Climáticas

Embora os dados sobre alterações climáticas sejam limitados, Timor-Leste tem beneficiado de um sistema de informação sobre agricultura e uso da terra (ASIGUT)/(Agriculture and Land Use Geographic Information System/ALGIS) que visa recolher, analisar e partilhar dados agro-meteorológicos. Para além disso, outro tipo de informações sobre as alterações climáticas são periodicamente recolhidas pelo Ministério do Turismo, Comércio e Indústria (MTCI).

Para a obtenção de tendências e análises em larga escala, é ainda possível obter informação e dados recolhidos em áreas próximas (ou seja, Timor Ocidental, Indonésia e Território do Norte da Austrália). Com base nestes dados, foi possível projetar-se, na tabela A1, as seguintes alterações a serem verificadas em Timor-Leste.

Tabela A1: Potenciais impactos das alterações climáticas (Fonte: Plano Nacional de Adaptação para Mudanças Climáticas).

Parâmetros	Mudanças
Temperatura	Aumento em geral da temperatura sem variabilidade significativa ao longo das estações. Espera-se que os eventos de temperatura extrema aumentem em intensidade e comprimento.
Chuva	Aumento esperado dos valores médios de precipitação. Espera-se que a estação seca se torne mais seca. Espera-se eventos de precipitação extrema com aumento de intensidade e declínio de frequência.
Aumento do nível do mar	É esperado um aumento do nível médio do nível do mar, linha com as projeções globais.
Ciclones tropicais	Espera-se que diminua a frequência e a duração do evento, mas espera-se que sejam mais intensos.
Oceano	Espera-se que o oceano se torne mais quente e mais ácido.

Apêndice 3: Membros do Grupo de Trabalho Nacional de Desenvolvimento de Políticas

Membros do Grupo de Trabalho Nacional de Desenvolvimento de Políticas, coordenado pelo Ministério da Agricultura e Pescas e composto por representantes das seguintes entidades governamentais, governos locais e organizações não governamentais:

Gabinete do Primeiro-Ministro
Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos e Ministro da Agricultura e Pescas
Gabinete de Fronteiras Marítimas
Ministério da Agricultura e Pescas (MAP)
Ministério do Turismo, Comércio e Indústria (MTCI)
Ministério da Defesa (MD)
Ministério das Finanças (MF)
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação (MNEC)
Ministério do Interior (MI)
Ministério do Petróleo e Minerais (MPM)

Ministério das Obras Públicas e Ministério dos Transportes e Comunicações (MOP/MTC)
Ministério do Plano e Ordenamento do Território (MPO)
Ministério da Administração Estatal (MAE)
Ministério da Solidariedade Social e Inclusão (MSSI)
Administração dos Portos de Timor-Leste (APORTIL)
Município de Díli
Município de Liquiçá
Município de Manatuto
Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL)
Universidade Oriental Timor Lorosa'e (UNITAL)
Luta Hamutuk
La'o Hamutuk
Fundação Haburas
WorldFish
Conservation International (CI)
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)
Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO)